



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 221, de 23 de novembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 357/2011)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando constante do Processo Inmetro nº 52600.009690/2018 e do sistema Orquestra nº 1203405, resolve:

Art. 1º Incluir os modelos PHX-2220-D-AV e PHX-2220-I-D-AV na família Phoenix de bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, conforme tabela a seguir:

Modelo	Tipo	nº de elementos indicadores	nº de abastecimentos simultâneos	Características gerais
PHX-2220-D-AV	Computadora	2 em cada lado	2	Múltipla, modular, descontínua e eletrônica, contendo dois conjuntos de medição formados por quatro dispositivos medidores, dois conjuntos de abastecimento, quatro transdutores, um ou dois conjuntos de bombeamento submerso e dois conjuntos de indicação
PHX-2220-I-D-AV	Não computadora	2 em cada lado	2	

Art. 2º O subitem 8.1 do item 8 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes desenhos:

"8 ANEXOS

8.1 Desenhos

(...)

"ANEXO 10 – Vista interna e plano de selagem do modelo PHX-2220-D-AV

ANEXO 11 – Vista interna e plano de selagem do modelo PHX-2220-I-D-AV" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



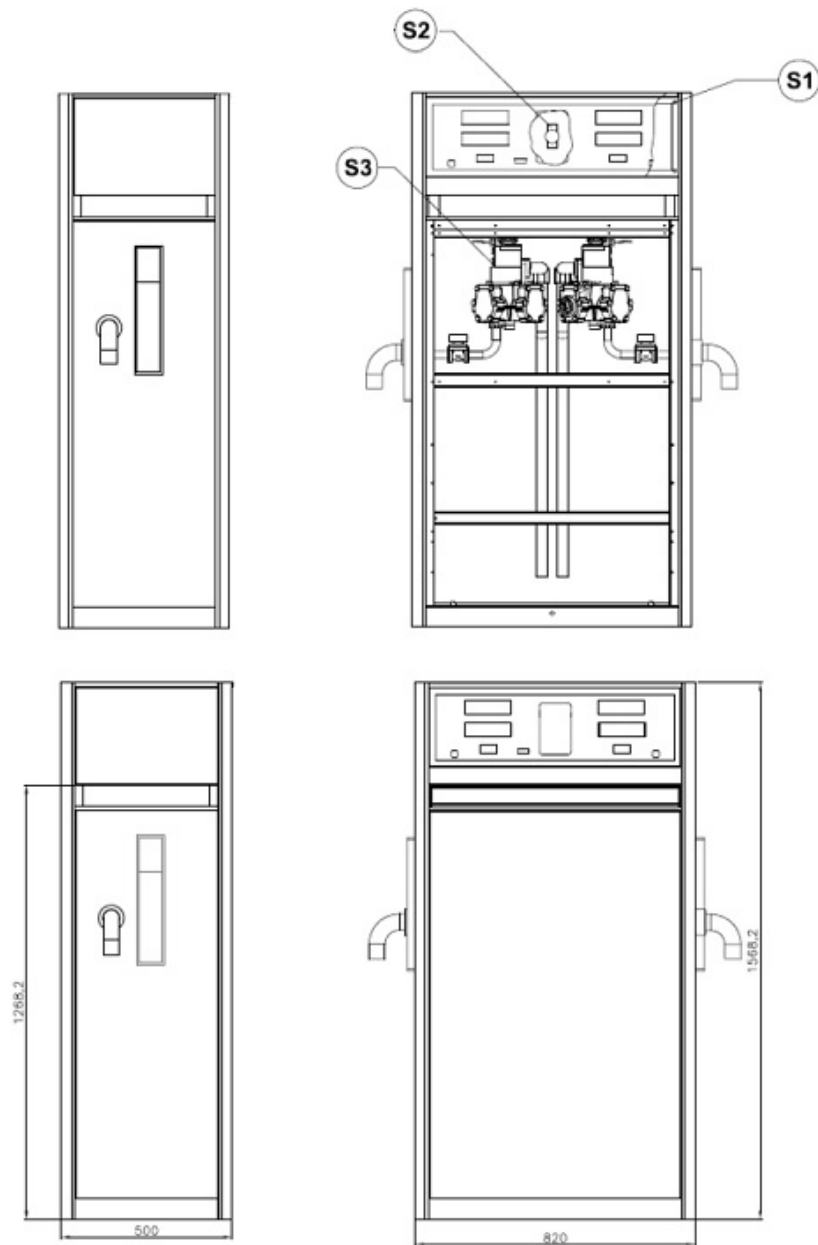
23/11/2018, ÀS 15:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**CLODOALDO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0236040** e o código CRC **063AEFCE**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



PLANO DE SELAGEM

- S1 – Nas portas de acesso aos componentes eletrônicos
- S2 – Chave de calibração
- S3 – Entre os dispositivos medidores e os transdutores

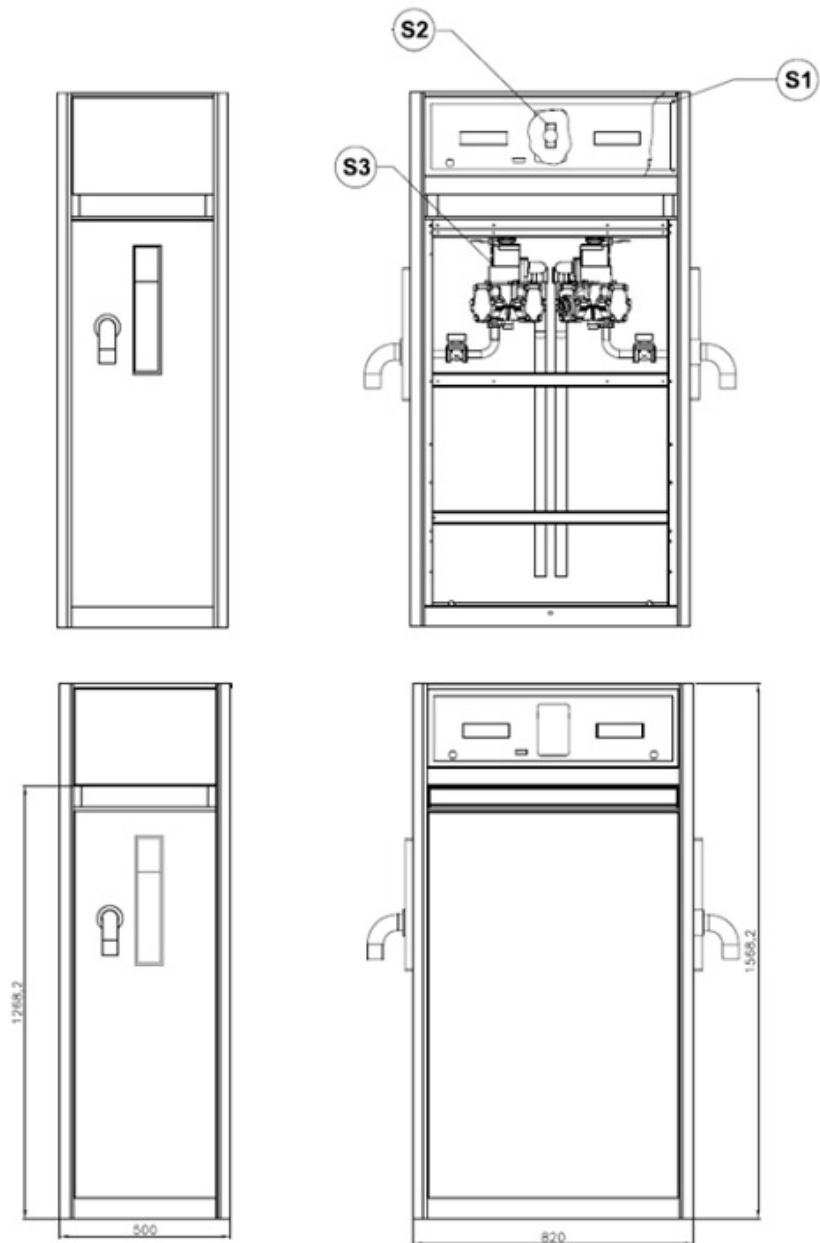
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 357, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011



REQUERENTE:

Vista interna e plano de selagem do modelo PHX-2220-D-AV



**PLANO DE SELAGEM**

S1 – Nas portas de acesso aos componentes eletrônicos

S2 – Chave de calibração

S3 – Entre os dispositivos medidores e os transdutores

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 357, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011



**REQUERENTE:**

Vista interna e plano de selagem do modelo PHX-2220-I-D-AV

**ANEXO 11**